



Diário da Justiça

Nº 5980

ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 268 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	08
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	09
CONSELHO DA MAGISTRATURA	09
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	10
PROCESSO CRIME	22
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	22
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	38
CRIME	134
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	136
CRIME	208
JUIZADOS ESPECIAIS	210

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	212
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	213
JUSTIÇA ELEITORAL	213
JUSTIÇA DO TRABALHO	214
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	219

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	249
INTERIOR	251
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
02/10/2001
RELAÇÃO Nº 26/2001

PROTOCOLO: 37.296/2001

INTERESSADO: Débora Carla Portela, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz.

ASSUNTO: Gratificação de Direção de Fórum.

DESPACHO: "Indefero, nos termos do parecer de fls. 09/11. Ao Departamento da Magistratura, para os devidos fins. Curitiba, 19 de setembro de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça".

Paulo José de Albuquerque
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 61/01**

Protocolo : 69486/01 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MORRETES - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Cobrança 86/99. Interessados : CARLOS MATHEUS DE ALMEIDA JÚNIOR Adv.(a) Dr.(a) Luciano Gubert de Oliveira e o MUNICÍPIO DE MORRETES Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Carlos Matheus de Almeida Júnior, pelo valor de R\$ 2.861,29 (Dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de 21 de agosto de 2000 (fls. 67 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 27 de setembro de 2001.

Protocolo : 87504/01 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 9936/92. Interessados : EMÍLIA DE SARANDY RAPOSO Adv.(a) Dr.(a) Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Emília de Sarandy Raposo, pelo valor de R\$ 216.361,19 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 03 de abril de 2000 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 27 de setembro de 2001.

Protocolo : 37614/01 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 11696/87. Interessados : ZORAIDE COLACO CORTES Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Zoraide Colaco Cortes, pelo valor de R\$ 13.782,70 (Treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 26 de abril de 2000 (fls. 51 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 28 de setembro de 2001.

Protocolo : 86030/01 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Indenização 4068/83. Interessados : ESPOLIO DE ROSA KARAS E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Wilson Stall e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Espólio de Rosa Karas e outros, pelo valor de R\$ 5.741,36 (Cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 19 de novembro de 1996 (fls. 26 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 27 de setembro de 2001.

Protocolo : 59077/01 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MEDIANEIRA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização 270/94. Interessados : SEBASTIÃO DE MOURA Adv.(a) Dr.(a) Marlon José de Oliveira e o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Roberto F. Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Sebastião de Moura, pelo valor de R\$ 85.588,24 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 30 de julho de 2000 (fls. 148 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 27 de setembro de 2001.

Protocolo : 27931/98 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Indenização 4513/84. Interessados : CELSO ELIAS BARAUSE E S/M Adv.(a) Dr.(a) Joel Macedo Soares Pereira Júnior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : Intime-se o credor para que tome ciência da manifestação da Procuradoria Geral do Estado (fls. 72 TJ), no prazo de 15 (quinze) dias. Presidência, 28 de setembro de 2001.

Protocolo : 10415/99 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de indenização 182/94. Interessados : EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Edir Veríssimo Locatelli e o MUNICÍPIO DE TOLEDO Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : Ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder o cancelamento do precatório e consequente baixa de prenotação. Presidência, 28 de setembro de 2001.

Protocolo : 30559/97 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 239/92. Interessados : CAMILA MESSIAS DA SILVA E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : Intime-se o credor para que se manifeste sobre as informações prestadas pela Procuradoria Geral de Justiça (fls. 134/135 TJ), no prazo de 15 (quinze) dias. Presidência, 27 de setembro de 2001.

Protocolo : 47465/94 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Indenização 1452/79. Interessados : LUIZ ALBERTO MACHADO - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : Defiro o pedido de vistas, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Presidência, 27 de setembro de 2001.

Protocolo : 63745/99 - Requirante JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização 9798/91. Interessados : KATIA PEIXER XAVIER Adv.(a) Dr.(a) João Zaions Junior e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Pupin. Despacho : Tendo em vista a decisão de fls. 64 TJ, determino a retificação de pagamento nº 616/99, para que possa constar a natureza do precatório como alimentar. Presidência, 27 de setembro de 2001.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

CONVITE nº 63/2001

TIPO: Menor preço

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Destino: Divisão de Administração de Materiais.
Data de abertura: 22 de outubro de 2001, às 14:00 horas.
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em dia útil, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@pr.gov.br) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.
Curitiba, 03 de outubro de 2001.

ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

AVISO

OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ASSINATURAS DESTINADOS AO

Departamento de Imprensa Oficial do Estado-DIOE, CNPJ Nº 76.437.383/0001-21

Deverão ser efetivados mediante a quitação de boleto bancário ou através de depósito em c/c, a saber:

BANCO ITAÚ S/A - Ag. 3904 (PAB SEAB) - C/C 00918-4

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 04-10-2001

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 04-10-2001

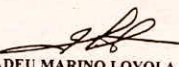
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 29 de setembro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 157/01
Protocolo nº 67.371/01
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro - Setor de Precatórias da Comarca de Porto Alegre/RS, consubstanciado pelos ofícios nºs 720/01, 721/01, 723/01, 725/01 e 726/01 RC/DF, protocolizados nesta Corregedoria em 05/06/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento de Leoni Beppler, Ivanete Beppler, Noeli Beppler, João Beppler e Nelson Beppler, todos filhos de Hilberto Beppler e Oracilda Machado Beppler, nascidos em 17/11/71, 29/11/69, 21/02/74, 10/03/63 e 12/05/64 respectivamente. caso positivo, seja(m) remetida(s) diretamente ao Juízo supracitado, à Rua Marcio Luiz Veras Vidor nº 10 - CEP 90.110-160, com posterior comunicação a esta Corregedoria


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP/LCB

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 174/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.430-8.

ACUSADO: M. M. F.
ADVOGADAS: CASSIA DENISE FRANZOI e DORACI POLO MARTINS FERNANDES.

"1. Certifique-se os antecedentes do acusado. 2. Sobre a certidão de fls. 103/104, diga a defesa em cinco dias. 3. Int. Curitiba, 25 de setembro de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 04 de outubro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 175/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998.2514-6.

ACUSADA: B. R. V.
ADVOGADOS: SLVIO BINHARA, FABIANO BINHARA E FLAVIO CESAR CARNIATTO.

"O processo administrativo-disciplinar corre em segredo de justiça. Terceiros não podem tomar conhecimento da fundamentação, provas e circunstâncias (RSTJ 8/502). Ademais, as prerrogativas constantes dos incisos XV e XVI da Lei nº 8906/94, não se aplicam aos processos que tramitam em segredo de justiça (art. 7º, § 1º, I da Lei nº 8906/94). Indefero, assim, o pedido de fls. 149. Intime-se. Curitiba, 25 de setembro de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 04 de outubro de 2001.

Relação No. 2001.03765 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Aparecido Castro dos Santos	001	0075967-1
João Alberto Graça	001	0075967-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0075967-1 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1999/12366. Comarca: Apucarana. Ação Originária: 9700000424 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Valter Aparecido Pegorer. Advogado: João Alberto Graça, Antonio Aparecido Castro dos Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. A Denúncia foi recebida. Delego poderes ao douto Juízo de Direito da Comarca de Apucarana para proceder ao interrogatório do réu e demais atos instrutórios, conforme disposição do § 1º, do artigo 9º, da Lei 8.038/90. Baixem, portanto, os autos. II. Ciente a douta Procuradoria Geral de Justiça. Em 26 de setembro de 2001. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 03-10-2001

Relação No. 2001.03747 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edenan Martinez Bastos	001	0110832-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0110832-7 Recurso em Sentido Estrito

Protocolo: 2001/77516. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2000000104671 Ação Penal. Recorrente: Luiz Carlos Martins de Almeida (Réu Preso), Marcio Felix (Réu Preso). Advogado: Edenan Martinez Bastos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Tendo os réus Luis Carlos Martins de Almeida e Marcio Félix manifestado o desejo de recorrer da pronúncia (fls. 168), não se pode homologar a desistência sem que o defensor deles demonstre que tem poderes especiais para tanto (vide Código de Processo Penal Abotado, de Damásio E. de Jesus, pág. 425, Saraiva, 17ª edição). 2. Em face disso, antes de apreciar o pedido de desistência recursal, comprove o defensor, em cinco dias, a existência de poderes especiais para desistir. 3. Intime-se e aguarde-se o prazo estipulado. Curitiba, 01 de outubro de 2001. Des. CARLOS HOFFMANN Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 04-10-2001

Relação No. 2001.03755 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Daniel Gilberto Lemos Pereira	001	0114386-6
Joaquim Agnelo Cordeiro	002	0114387-3
Valdir Judai	003	0114415-2
	003	0114415-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0114386-6 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/114494. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000253 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Luiz Fernando Alves Araújo (Réu Preso). Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

1. Denego a liminar. 2. Solicitem-se informações urgentes à Autoridade indicada como coatora. 3. Após, apenas aos autos de "habeas corpus" 114.387-3, dê-se vista ao Ministério Público. Em 2-10-2001. Des. Gil Trotta Telles - Relator

002. 0114387-3 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/114493. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000252 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Setembrino Alves Fogaça (Réu Preso). Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

1. Sem prejuízo de melhor exame, inclusive quanto à competência desta Corte, por ocasião do julgamento definitivo do "habeas corpus" verifica-se, à primeira vista, que ocorreu o estalo de flagrância (v. art. 302, III e IV, do CPP), não se obs. vando defeitos formais no respectivo auto, e sendo inviável a concessão de liberdade provisória em face do crime atribuído ao paciente e ao outro preso, pelo que denego a liminar pleiteada. 2. Solicitem-se informações urgentes à Autoridade indicada como coatora. 3. Oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público. Em 2/10/2001.

Des. GIL TROTTE TELLES, Relator

003. 0114415-2 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/115244. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1036028 Recurso em Sentido Estrito. Impetrante: Timóteo Alexandrino Dias Filho (Réu Preso). Advogado: Valdeir Alexandrino Dias (Réu Preso). Advogado: Joaquim Agnelo Cordeiro, Valdir Judai. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Despacho:

1. Indefero a liminar, porquanto não preenchidos os requisitos para tanto, particularmente o atinente à fumaça do bom direito. 2. Solicitem-se informações urgentes à Autoridade dita coatora. 3. Oportunamente (após prestadas ditas informações), vista a douta Procuradoria de Justiça. Curitiba, 3 de outubro de 2001. GIL TROTTE TELLES Relator

Relação No. 2001.03761 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
João Boaventura de Cristo	001	0112410-9

Vista ao(s) Advogado(s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias

001. 0112410-9 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 2001/91417. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000026 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Bento Ilceu Chimelli. Advogado: João Boaventura de Cristo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: João Boaventura de Cristo (PR013780)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 04-10-2001

Relação No. 2001.03763 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Henrique Amaral Rabelo de Mello	001	0098006-1/03
Arnaldo Favro Busato Filho	003	0104542-1/01
Eduardo Munaretto	003	0104542-1/01
Egídio Munaretto	003	0104542-1/01
Ivan de Azevedo Gubert	003	0104542-1/01
João Soares dos Reis	002	0101462-6/01
Marcus Ely Soares dos Reis	002	0101462-6/01
Osmann de Oliveira	001	0098006-1/03
Robson Carlos Biscoli	003	0104542-1/01
Vani Sokolovitz Ribas	004	0105415-3/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0098006-1/03 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/51707. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 980061 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Vera Lúcia Bittencourt Crovador (Réu Preso). Advogado: Osmann de Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Maria Clara Cardoso Crovador. Advogado: Antonio Henrique Amaral Rabelo de Mello. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

002. 0101462-6/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/97135. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 1014626 Apelação Crime. Recorrente: Floniano Pinto da Silva Júnior. Advogado: João Soares dos Reis, Marcus Ely Soares dos Reis. Recorrido: Justiça Militar. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

003. 0104542-1/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/96727. Comarca: Manguieirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1045421 Apelação Crime. Recorrente: Aloisio Torres do Nascimento. Advogado: Egídio Munaretto, Arnaldo Favro Busato Filho, Robson Carlos Biscoli, Eduardo Munaretto, Ivan de Azevedo Gubert. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

004. 0105415-3/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/80294. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 1054153 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Luis Alberto Teixeira Maciel. Advogado: Vani Sokolovitz Ribas. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 28 de setembro de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 94/01
Protocolo nº 111.526/01
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São José dos Campos/SP, consubstanciado pelo ofício nº 3.909/01(APWC), protocolizado nesta Corregedoria em 21/09/01, solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de nascimento do adolescente Eliseu dos Santos Queiroz, filho de Carlos Domingues Queiroz e Elisete Aparecida dos Santos, nascido aos 14.03.84, em Apiaí/SP, a fim de instruir os autos nº 944/00-SE, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Avenida Dr. Nelson D'Ávila, 1349 - Centro - CEP 12.245-030, com posterior comunicação a esta Corregedoria.


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
JHPP/LCB

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA VARA CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): JOSÉ ROBERTO SOARES
AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 048/1999.....

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA-
PR. NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de
QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente:
JOSÉ ROBERTO SOARES, Brasileiro, casado, atualmente desempregado, nascido aos 03-03-
65, natural de Telêmaco-Borba-PR, filho de Adalberto José Soares e Harve Yoshistake Soares
Atualmente em Lugar incerto e não sabido.

PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM)
PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE
2001, ÀS 16:45 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR
(em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO
INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s): 157, § 2º, INCISO II, DO CÓDIGO
PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 26 Dias do Mês de
Setembro de 2001.EU. (Bel. MARILDA BASSO VIEIRA DOS SANTOS) TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA
N.º 5975. O FIZ e DIGITEI EU..... (MARCO ANTONIO CREMENEZ) ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.


RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA VARA CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): PAULO CESAR DE ALMEIDA
AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 414/1999.....

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA-
PR. NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de
QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente:
PAULO CESAR DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, Contador, nascido aos 06-03-58,
natural de Ponta Grossa-PR, Portador do R.G.N.º 1.604.718-PR, filho de Nelly De Almeida e Célia
Ramalho de Almeida, Residente No conjunto Habitacional Monteiro Lobato, Bloco 24, Apartamento 23,
Nesta cidade e Comarca. Atualmente em Lugar incerto e não sabido.

PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM)
PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE
2001, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR
(em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO
INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s): 1º, INCISOS I, II e IV, DA LEI
8.137/90, C.C. ARTIGO II, DA MESMA LEI e ARTIGO 71, DO CÓDIGO PENAL. Dado
e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 28 Dias do Mês de Setembro de
2001.EU. (Bel. MARILDA BASSO VIEIRA DOS SANTOS) TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA
N.º 5975. O FIZ e DIGITEI EU..... (MARCO ANTONIO CREMENEZ) ESCRIVÃO,
CONFERI e SUBSCREVO.


RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL,
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE
DIREITO, DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA
DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.....

FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele
conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de
sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N.º 131/97, que a Justiça Pública
move contra: GILDO JOSÉ DE DEUS, Brasileiro, casado, auxiliar de motorista, natural de
Pitanga-PR, nascido aos 18-04-1971, Portador do R.G.N.º 5.836.989-6/PR, filho de Anito José de
Deus e Terezinha Pehck, Residente a Rua Bernardo Vasconcelos, 91, Vila Vilela, nesta cidade e
Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, ficam os mesmos
devidamente **INTIMADO** A COMPARECER NA **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A
REALIZAR-SE NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2001, ÀS 16:45 HORAS, NA SALA
DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA
LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E
COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ**. E, PARA QUE CHEGUE
AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA,
DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA
DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO
DE 2001.EU. (Bel. MARILDA BASSO VIEIRA DOS SANTOS) DIGITEI EU
(MARCO ANTONIO CREMENEZ) ESCRIVÃO DA 2ª VARA
CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.


RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA VARA CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): JOÃO AIRTON DE OLIVEIRA
AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 200/2000.....

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA-
PR. NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de
QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente:
JOÃO AIRTON DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, de profissão ignorada, nascido aos 20-
08-51, natural de Tereza Cristina-PR, Portador do R.G.N.º 2.858.274/SC, filho de João Maria de Oliveira
E Dorvalina Domingues de Oliveira, Residente a rua Pirai do Sul, 175, nesta cidade e Comarca.
Atualmente em Lugar incerto e não sabido.

PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM)
PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE
2001, ÀS 16:30 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR
(em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO
INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s): 297 c.c. ARTIGO 29, 308 e 69
TODOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná.
Aos 25 Dias do Mês de Setembro de 2001.EU. (Bel. MARILDA BASSO VIEIRA DOS
SANTOS) TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA N.º 5975. O FIZ e DIGITEI
EU..... (MARCO ANTONIO CREMENEZ) ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.


RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL,
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE
DIREITO, DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA
DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.....

FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele
conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de
sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N.º 226/99, que a Justiça Pública
move contra: DANIEL ZACARIA DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, pintor, Portador do
R.G.N.º 5.850.133-6-ssp/pr, filho de Veríssima Dos Santos, natural de Ponta Grossa-PR, Endereço
residencial ignorado. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. JOSÉ CARLOS
RIBEIRO, Brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 31-10-62, natural de São João de Caiuá-PR,
filho de José Pinheiro Ribeiro e Maria Rosa de Jesus Ribeiro, residente a Rua Décio Vergani, fundos,
n.º 30, Jardim Paraisópolis, nesta cidade e comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não
sabido. E sendo aí, ficam os mesmos devidamente **INTIMADOS COMPARECER NA
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE
2001, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA
VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590,
VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO
DO PARANÁ**. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO
NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O
PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E
PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS
25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2001.EU. (Bel. MARILDA BASSO VIEIRA DOS
SANTOS) DIGITEI EU..... (MARCO ANTONIO CREMENEZ)
ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.


RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE PORECATU

Juiz de Direito da Comarca de Porecatu - Estado do Paraná
"Vara Criminal e Anexos"

Fidital de Citação de: Sebastião Silva Rosendo e Cleuza Procópio Rosendo
Assistência Judiciária - Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos
da Comarca de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e
cartório, situado à rua Sidney Nimmo, 440, encontra-se em tramitação os autos de *Destituição de
Pátrio Poder e Adoção* sob nº 024/2001, tendo como requerentes José Gomes dos Santos e
Maria Rosa dos Santos, adolescentes S.R. e como requeridos o genitor da adolescência Sr.
Sebastião Silva Rosendo, brasileiro, filho de Domingos Pereira de Andrade e de Josefa Silva
Rosendo e a genitora Sra. Cleuza Procópio Rosendo, brasileira, filha de José Procópio Ferreira e
de Rosa Maria da Jesus, estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível até-los
pessoalmente, pelo presente *EDITAL* da referida ação, ficando cientes de que poderão, no prazo
de 10 dias, apresentar suas respostas ao pedido, sob pena de revelia. Ficam os genitores da
adolescência S.R., advertidos das penas contidas no art. 285 do C.P.C.: "Não sendo contestada a
ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor".
Resumo da inicial: "Os requerentes postularam a presente ação vez que a adolescência encontra-se
sob seus cuidados desde os primeiros meses de vida, época em que seus genitores a
abandonaram". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar
ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado
no local de costume. Os requeridos beneficiários da Justiça gratuita. Dado e passado nesta
cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano
dois mil e um (21/09/2001). Eu, Evandro Luiz Camparoto (Benedito Maurício Agostinho), Escrivão que digitei e
subscrevi.


EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
Juiz de Direito

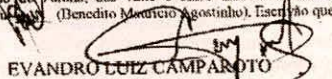
Juiz de Direito da Comarca de Porecatu - Estado do Paraná
Vara Criminal e Anexos

Edital de Citação e Intimação de: Anivo da Silva Nunes
Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca
de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e
cartório, situado à rua Sidney Nimmo, 440, encontra-se em tramitação os autos de Ação de
Divórcio Direto Judicial nº 157/01, tendo como requerido Anivo da Silva Nunes, brasileiro,
casado, lavrador, natural de Rincão da Barra-BA, filho de Izidio Nunes e de Evangelina Tereza
Dias Nunes, estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível até-los pessoalmente, pelo
presente *EDITAL* da referida ação, ficando ciente de que poderão, no prazo de 15 dias, apresentar
contestação através de advogado, sob pena de revelia, e **INTIMADO**, para comparecer perante
este Juízo a sala de audiências, no dia 23 de novembro de 2001, às 13:30 horas, a fim de
participar da audiência de tentativa de reconciliação. Fui o requerido advertido das penas
contidas no art. 385 do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu,
como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". Para que chegue ao conhecimento dos
interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado
no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e um
(25/09/2001). Eu, Evandro Luiz Camparoto (Benedito Maurício Agostinho), Escrivão que digitei e
subscrevi.


EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
Juiz de Direito

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Autos nº 002/01

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
impugnou o edital de concurso público de ingresso para preenchimento
da vaga de Oficial de Registros de Imóveis de Rio Branco do Sul,
aduzindo, em epítome, que tal edital não preenche os requisitos dispostos
nos arts. 14, da Lei 8.935/94 e 9º, do Acórdão nº 8.510-CM.

DECIDO.

Confrontando o prefallado edital com o art. 9º do

Acórdão nº 8.510-CM, que regulamentou o concurso de ingresso e de
remoção às atividades notariais e de registros, conclui-se a inobservância
daquele dispositivo, pois a discriminação dos documentos necessários à
inscrição não se coaduna com o rol daquele artigo.

Além disto, o programa do edital impugnado
está desconforme ao art. 29 do Acórdão 8.510-CM, porque, de um lado
prevê como matéria a ser examinada Direito Processual Penal, e de outro
deixa de elencar como objeto de exame a Lei de Registros Públicos, a Lei
de Notários e Registradores e o Regimento de Custas.

Razão assiste, pois, ao Impugnante.

Nesse passo, ACOLHO a impugnação de fls.
13/14, pelo que anulo os atos praticados a partir da publicação do
referido edital e determino: a) expeça-se novo edital, reabrindo-se prazo
para inscrições, sem prejuízo das inscrições realizadas, observando-se as
normas do Acórdão 8.510-CM; b) certifique-se Sra. Secretária, nos autos
de inscrição dos candidatos listados às fls. 19/20, a regularidade da
documentação, observando-se o art. 9º, do Acórdão 8.510-CM. Havendo
inscrição irregular, intime-se o candidato a complementá-la, no prazo de
cinco (05) dias; c) intimem-se o Impugnante e os candidatos
mencionados, do teor desta decisão.

Rio Branco do Sul, 31 de agosto de 2001.


Adriana Ayres Ferreira
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Sete de Setembro, nº 34, Centro Comercial Sul
Centro, fone / fax (041) 652-1498

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/01

A Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA
AYRES FERREIRA, Juiz de Direito desta Cidade e
Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, tendo
em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Paraná, SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de
conformidade com as disposições do Regulamento do
Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades
Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que pelo prazo de
10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça,
excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontra-se aberta as
inscrições para o provimento do cargo de **TITULAR DE REGISTROS DE IMÓVEIS**
desta Comarca de Rio Branco do Sul - Pr.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de
Direito Presidente do Concurso, declarando conhecimento e submissão às prescrições
deste regulamento, juntado desse logo:

- I) comprovante de ser bacharel em direito ou de
efetivo exercício notarial, ou de registro, por mais
de dez (10) anos (art.2º, V, deste regulamento);
- II) cópia autenticada de documento oficial de
identidade;
- III) instrumento de mandato, público ou particular, no
caso de inscrição realizada por procuração;
- IV) endereço completo para fim de intimações;
- V) indicação das fontes de referências pessoais;

O candidato ao dar entrada ou remeter o requerimento de
inscrição, o interessado providenciara o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de
R\$ 25,00(vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Código da
Unidade arrecadadora: 115.4.01.01. - Código da Receita:011).

A comprovação dos requisitos exigidos no item I será feita
mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito,
emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em
serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação
como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do
exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

DAS IMPUGNAÇÕES:

Decorrido o prazo ara as inscrições, Juiz Presidente fará
expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos
candidatos, para o fim de impugnação, com o prazo de cinco (5) dias.
Havendo impugnação, dela será intimado o candidato
impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o
Juiz Presidente decidirá.

Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao
Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e
oito (48) horas, contado da intimação do interessado.
O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo
em separado e determinará a intimação do impugnado para responder, em cinco(5) dias.

DA BANCA EXAMINADORA:

O concurso será presidido pelo Juiz de Direito Diretor de
Fórum, ou por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-
Geral, com a participação, em todas suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do
Ministério Público, de um notário e de um registrador, indicados, respectivamente, pela
OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pelas correspondentes
entidades de classe.

DAS INTIMAÇÕES:

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da
realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo, e pelo Diário da
Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DA PROVA:

O candidato deverá exibir documento de identidade para
ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim qualquer fase do concurso,
sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a
prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao
candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome,
número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não
indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação
do concurso.

DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas.

I) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II) concurso de títulos;

§ 1º - O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

§ 2º - As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (05) dias.

DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS:

Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II) cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III) cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII) participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);
II) os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item I, do artigo 29, serão atribuídas para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

- o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;
- o mais antigo no serviço público;
- o mais idoso;

DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS:

Ultimada a classificação dos aprovados o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Para ter confirmada sua inscrição, deverá o candidato comprovar os seguintes requisitos:

- estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- ser diplomado em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro, pelo prazo mínimo de dez (10) anos ou, ainda, o exercício regular de atividade notarial ou registro, por mais de dois (2) anos, no caso de concurso de remoção;
- não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos;
- idoneidade moral, através de atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça e certidões dos cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido, após ter completado dezoito (18) anos de idade;
- nacionalidade brasileira;
- capacidade civil;

Quando, à vista dos documentos apresentados o candidato não preencher os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim, sucessivamente.

DOS RECURSOS:

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em Juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

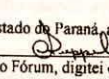
DA HOMOLOGAÇÃO:

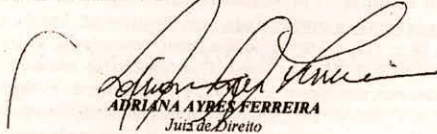
Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do recurso.

A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornado sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse.

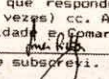
DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu  REGIANE AP. FARIA KEPPEL, secretária da Direção do Fórum, digitei e subscrevi.


ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito

R\$ 759,00

COMARCA DE RIO NEGRO

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉUS: ANTONIO MARCOS DE LIMA
PEDRO PADILHA DOS SANTOS DINIS
AÇÃO PENAL Nº 48/01

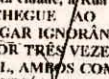
O DR. HÉLIO CESAR ENGELHARDT, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus ANTONIO MARCOS DE LIMA, brasileiro, ajudante de mecânico, filho de Pedro Alves e de Maria Verônica de Lima, nascido em Curitiba/Pr, residente na Rua José Vergílio Soares nº 09, Vila Oficinas em Curitiba/Pr e PEDRO PADILHA DOS SANTOS DINIS, brasileiro, amasiado, balconista, filho de Altair Dinis e de Helena Padilha Santos Dinis, nascido em Porto União/SC, residente na Rua Florianópolis nº 306, Vila Oficinas, Curitiba/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-os e chama-os a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 29 de novembro de 2001, às 16:00 horas, para fins de realização de audiência de proposta de suspensão do processo nos termos do Art 89 da Lei 9099/95 ou a fim de serem interrogados e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do artigo 328 (por três vezes) cc. Arts 29 e 71 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Negro, aos 28 de Setembro de 2001. Eu,  Heli Cesar Engelhardt, Juiz de Direito designado que o digitei e subscrevi.

HÉLIO CESAR ENGELHARDT
Juiz de Direito

COMARCA DE ROLÂNDIA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ROLÂNDIA - PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSE CARLOS BASTOS, PARA
CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000289/2000, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por ENELINO MOREIRA BASTOS contra JOSÉ CARLOS BASTOS, de acordo com a sentença proferida às fls. 28/29, foi decretada a INTERDIÇÃO DE JOSE CARLOS BASTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADOR a Sr. ENELINO MOREIRA BASTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Ferreira Braga, nº 230, Jardim Tereópólis. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DIZ DIAS. A REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Rolândia, 24 de setembro de 2001. Eu,  (José Carlos Baptista) funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

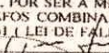
ANTONIO ZIENKIEWICZ
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS


São José dos Pinhais - Paraná

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALENCIA DE LIBRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA - ART. 132 PARAGRAFO SEGUNDO COMBINADO COM ARTIGO 206 PARAGRAFO SEGUNDO DA LEI DE FALENCIAS.

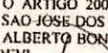
O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE POR ESTE JUÍZO SE PROCESSAM OS AUTOS NUMERO 293/1991 DE AÇÃO DE FALENCIA, EM QUE É REQUERENTE - MARIA CRISTINA KRAVETZ - E REQUERIDO - LIBRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO - E QUE EM REFERIDOS AUTOS FOI PROFERIDA DETERMINANDO O ENCERRAMENTO DA FALENCIA DE LIBRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO, POR SER A MESMA FRUSTRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75 E SEUS PARAGRAFOS COMBINADO COM O ARTIGO 200 PARAGRAFO QUINTO DO DECRETO LEI 7661 (LEI DE FALENCIAS). SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 DE SETEMBRO DE 2001. Eu,  (CARLOS ALBERTO BONIM) AUXILIAR DE JUSTIÇA JURAMENTADO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ - PORTARIA 01/88


São José dos Pinhais - Paraná

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALENCIA DE VARON JET CARGAS LTDA - ART. 132 PARAGRAFO SEGUNDO COMBINADO COM ARTIGO 206 PARAGRAFO SEGUNDO DA LEI DE FALENCIAS.

O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE POR ESTE JUÍZO SE PROCESSAM OS AUTOS NUMERO 381/1999 DE AÇÃO DE FALENCIA, EM QUE É REQUERENTE - POSTO AFONSO PENA - DE TEIXEIRA E ANDRIOLI LTDA. E REQUERIDO - VARON JET CARGAS LTDA. E QUE EM REFERIDOS AUTOS FOI PROFERIDA DETERMINANDO O ENCERRAMENTO DA FALENCIA DE VARON JET CARGAS LTDA, POR SER A MESMA FRUSTRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75 E SEUS PARAGRAFOS COMBINADO COM O ARTIGO 200 PARAGRAFO QUINTO DO DECRETO LEI 7661 (LEI DE FALENCIAS). SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 DE SETEMBRO DE 2001. Eu,  (CARLOS ALBERTO BONIM) AUXILIAR DE JUSTIÇA JURAMENTADO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

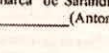
ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ - PORTARIA 01/88

COMARCA DE SARANDI

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA DA LIA SARA TEDESCO, MM. JUIZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

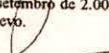
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos nº 40/96, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente MERINA TRASSI DA SILVA e requerida APARECIDA TRASSI, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito dessa Comarca, em 21 de Junho de 1999, foi decretada a interdição de APARECIDA TRASSI, brasileira, solteira, residente a Rua América Brasileira, nº 468, Jardim Panorama, nesta Cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora e requerente, MARIA APARECIDA TRASSI DE BASRROS sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e um. Eu  (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LIA SARA TEDESCO
Juíza Substituto

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADÃO LOPES BANDEIRA DA SILVA.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de ADÃO LOPES BANDEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 06, nesta cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, decretada por Sentença deste Juízo, proferida em data de 24 de agosto de 2001, nos autos de INTERDIÇÃO E CURATELA Nº 285/2.000, à requerimento de SIMÃO LOPES BANDEIRA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 5º, incisos II e III, c/c art. 446, incisos I e II, ambos do Código Civil e, consoante art. 454, parágrafo 3º do mesmo "codex", nomeado ao mesmo curador o requerente SIMÃO LOPES BANDEIRA DA SILVA. Sertanópolis, 18 de setembro de 2001. Eu,  (Edna Rodrigues Campos), Escrivã do Cível, o subscrevo.

FERNANDO MORREIRA SIMÕES JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, MM. Juíza de Direito da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem possa interessar, o resultado final da prova do concurso para provimento de 02 (dois) cargos de Oficial de Justiça desta Comarca, conforme relação em ordem decrescente, que se segue:

NOME DO CANDIDATO	NOTA EXAM. DR. MITZY	NOTA EXAM. DR. JERDAL	NOTA EXAM. DR. ROMEU	NOTA FINAL
Silvio Cesar Gorte	9,00	9,00	8,50	8,83
Marcelo Acordi	10,0	10,0	6,25	8,75
Wladimir Scramin	8,01	7,90	8,30	8,13
Ailton de Paula Pereira	7,00	7,00	7,50	7,17
Angelo José Sasso	6,00	8,10	5,50	6,87
Marcelo Kawasaki	6,50	6,60	6,50	6,53
Gildo Alves de Souza	6,00	7,30	6,00	6,43
Rosa Keiko S. Yonenura	5,00	7,80	6,50	6,43
Wilson Marcos de Souza	5,00	7,80	6,25	6,35
Silvio Bozinski	7,00	6,40	5,50	6,30
Tatiana Maria Rodrigues Stolsis	5,00	8,00	5,75	6,25
Francisco do Nascimento	7,00	6,20	5,50	6,23
Joani Rosa da Silva	7,00	6,20	5,50	6,23
Antonio Sanches Martins	6,00	6,60	6,00	6,20
Nivaldo da Costa Silva	6,00	4,60	7,75	6,12
Azenir Hideo Kamimoto	4,50	7,60	6,25	6,12
Antonio Piccini	6,00	5,40	6,75	6,05

Table with 5 columns containing names and numerical values. Includes names like Samuel Leite, Ricardo Chacir Vicira, Gisele Aparecida Lima Chagas, etc.

Ficam cientes que os candidatos primeiro e segundo classificado, terão o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, para a apresentação dos documentos exigidos para a inscrição definitiva...

Mitzy de Lima Santos Bühner Taques, Presidente. R\$ 225,50

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o Sr. Nereu Sebastião Weiber-FI, nos autos sob nº 138/2000 de Alvará de Pesquisa em que é requerente Nereu Sebastião Weiber-FI e requerido Este Juízo, da sentença judicial de fls. 32 com o teor seguinte: 'Vistos, etc (...) Em face do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, archive-se. Comunique-se da extinção o requerente. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se e intime-se. Teixeira Soares, 28 agosto 2001 (a) Mitzy de Lima Santos Bühner Taques, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e um. Eu, (Ana Maria Cabral Przybysz) Escrivã o digitei e subscrevi.

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, Juíza de Direito. R\$ 49,50

COMARCA DE TERRA ROXA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS Rua Gov. Parigot de Souza, s/nº F: 0**44 645-1479

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO CONDÔMÍNIO MARCOS ROBERTO DA SILVA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 181/1999 e VENDA JUDICIAL, se processam perante este juízo e cartório do cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA o condômino MARCOS ROBERTO DA SILVA, por todo conteúdo do despacho de fls.85, em seguida transcrito. Vistos etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por Ari Schroder, constante do auto de fls. 84. Digam, a seguir, os interessados e o Ministério Público, em prazo sucessivo de 05 dias. Intime-se pessoalmente e por edital com prazo de 20 dias, conforme o caso. Não havendo discordâncias nem reclamação a que se refere o art. 1.119 do CPC, passa-se em favor do arrematante, a carta de arrematação e, a seguir, diga a Requerente para os fins do art. 1116 do CPC. Após, nova vista ao Ministério Público. Terra Roxa, 20.02.2001, (a) João Campos Fischer, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 04 de setembro de 2001. Eu (MARIA MARCI PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

JOÃO CAMPOS FISCHER, JUIZ DE DIREITO. R\$ 82,50 - NF 42239

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA -ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÊU(S) Auri Senqueio, COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS. O Doutor João Campos Fischer, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo-crime sob nº 42/96, onde figura como sentenciado Auri Senqueio, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 20 de janeiro de 1965, natural de Cascavel, Estado do Paraná, filho de José Senqueio e de Idelvina Rodrigues Bueno, residente na Rua Marechal Cândido Rondon, 189, em Cascavel, Paraná, foi por sentença deste Juízo datada de 17 de setembro de 2001, publicada na mesma data, declarada extinta sua punibilidade, com fulcro no art. 109,IV, c/c os arts. 110, 107, IV e 119, todos do Código Penal, com relação ao crime do art. 129, §§ 6º e 7º, do Código Penal. Com relação ao crime de homicídio culposo converto, com fulcro no art. 44, § 4º, 1ª parte, do Código Penal, c/c o art. 181, § 1º, "a", da LEP, a pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade a ser cumprida em regime inicial aberto pelo prazo restante (dois) anos, mediante as condições do art. 115 da LEP, como consta nos autos estarem atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-los de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 90 (noventa) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no "Diário da Justiça do Estado". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 (dezanove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (2001). Eu Nelson Adriano Vieira, escrivão que o digitei e subscrevi.

Nelson Adriano Vieira, escrivão que o digitei e subscrevi. JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS Rua Gov. Parigot de Souza, s/nº F: 0**44 645-1479

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO CONDÔMÍNIO MARCOS ROBERTO DA SILVA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 92/2001 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL, em que é exequente COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA, e executado JAIR ROBERTO MORETO, que se processam perante este juízo e cartório do cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA o executado JAIR ROBERTO MORETO, por todo conteúdo da petição inicial (resumo) e despachos de fls. 28 e 35, em seguida transcrito. Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Palotina, por seu procurador, vem a presença de Vossa Excelência requerer Execução de Título Extra Judicial, contra Jair Roberto Moreto, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, o que faz pelos fatos a seguir articulados: A exequente é credora do executado da importância líquida, certa e exigível de R\$ 720,89, consoante 'fichas gráficas' referente aos cheques nº 464382-8, 464399-2, 805819-9 Banco do Estado. Os cheques foram apresentados no banco e devolvidos por insuficiência de fundos. Inúteis foram os esforços da exequente no sentido de receber o débito amigavelmente, não restando outra alternativa a não ser promover a presente execução. Requerer a citação do executado, para que no prazo de 24:00 horas, pague o débito de R\$ 720,89, consoante cálculo atualizado até 07.05.2001, acrescido a partir desta data de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais, ou garanta a execução, com a nomeação de bens, sob pena de não fazendo, lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem e necessários para garantir a dívida executada. Efetivada a penhora, seja o executado intimado da mesma, para, querendo, no prazo de 10 dias, oferecer embargos. Não sendo encontrado o executado, proceda o arresto de seus bens. Terra Roxa, 08.05.2001. (a) Cláudio Pizzatto, Advogado. DESPACHO: FLS.28: Cumpram-se os itens abaixo (CPC, art. 162, § 4º): 1- Expeça-se mandado de citação e penhora. 2-Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixe os honorários advocatícios em 10% do débito. 3-Inclua o pedido que o ato seja realizado fora dos dias e horários normais, na forma do artigo 172, § 2º do CPC, porque a Exequente não demonstrou, objetivamente, a necessidade, urgência e excepcionalidade autorizadora da medida. 4-Proceda o senhor Oficial de Justiça, em caso de não pagamento ou nomeação de bens a penhora pelo devedor, ao arresto ou penhora, conforme seja ou não encontrado, observado o disposto no art. 653 e 659 e seguintes do Código de Processo Civil, inclusive o art. No art. 659, §4º e no artigo 669, "caput" e seu parágrafo único, do mesmo Código. Deve o senhor Oficial de justiça cumprir, ainda, o disposto no item 9.2.2 do C.N.C.G.J. Terra Roxa, 22.05.01. (a) João campos Fischer, Juiz de Direito. FLS. 35: Defiro o pedido de fls. 33. Diligências necessárias. Terra Roxa, 27.08.2001. (a) João Campos Fischer, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (PRAZO DE 10 DIAS).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 04 de setembro de 2001. Eu (MARIA MARCI PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

JOÃO CAMPOS FISCHER, JUIZ DE DIREITO. R\$ 137,50 - NF 42238

COMARCA DE TOLEDO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ Rua. Antônio Barros, 112 - CEP 83905-910 - fone/fax (41) 378 3637 Osmar dos Santos Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO EDSON VITAL PEREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação do Executado EDSON VITAL PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 555.418.019-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague o débito exigido, acrescido das demais cominações legais ou garantam a execução com a nomeação de bens a penhora no mesmo prazo. Garantia a execução, ofereçam Embargos no prazo legal de 10 dias. PROCESSO: Ação nº 47399 de ACOO DE EXECUÇÃO em que é Requerente AST COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e requerido EDSON VITAL PEREIRA. VALOR: R\$ 490,06 (quatrocentos e noventa reais e seis centavos). PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias. (Osmar dos Santos), Escrivão. Toledo, 07 de junho de 2001. Ex. (Osmar dos Santos), escrivão.

EUGÊNIO GIONGO, JUIZ DE DIREITO. R\$ 88,00 - NF 42234

COMARCA DE XAMBRE

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO e INTIMAÇÃO DO DEFERIMENTO INDEFERIMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE XAMBRE-PR. PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

O Doutor FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO - Juiz de Direito - Diretor do Fórum desta cidade e Comarca de Xambre, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos sob nº 02/95, de PROCESSO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE XAMBRE-PR., de que por despacho deste Juízo, datada de 08 de setembro de 2001, e de acordo com o artigo 9º do Regulamento do Concurso, foi expedido o presente edital de IMPUGNAÇÃO e INTIMAÇÃO para conhecimento do DEFERIMENTO de suas inscrições, os candidatos a seguir nominados, a saber: ALLTON PINHEIRO DE SOUZA; AIRTON SERGIO FUGUWARA; ALESSANDRO BARBOSA TORRES; ALINE SEBRINA FONSECA CONTATO; ANA FLÁVIA SILVA VALADÃO; ANA LUIZ SOARES BELTRAMI; ANA PAULA SCHMITT DOS SANTOS; ANDRON CEZAR DANDOLINI GASPÉRIN; APARECIDO DONISETE DE OLIVEIRA; CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI; CARLOS ALBERTO MURBACH BÉDIN; CARLOS AUGUSTO BALAN; CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PASQUAL; CATIANE DE OLIVEIRA FRETO; CLAUDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA; CRISTIANE MARIA AGNOLETTI; DAIANO JOSÉ MEIRA; DOUGLYNAR DE JORGE ESCANE; ELISA KAZUE UMEMURA KUSSIMA; FÁBIO ALEXANDRE DE CARVALHO; FÁBIO AURÉLIO BORGES MONTEIRO; FÁBIO LUCAS GOUVEIA FACCIN; FÁBOLA DE ALMEIDA ZANETTI; FLÁVIA PICCININ PAZ; FLÁVIO CEZAR DAL BOSCO; FRANCINE DO NASCIMENTO SOSTER; GILVANA BORTONCELLO; GIULIANE STEFANI DE MATTOS; IVETE TEREZINHA FELIPETTO; JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI; JANAÍNA GOUVEIA; JOÃO EMÍLIO BELTRAMI; JOÃO PAULO AKAISHI FILHO; JULIANE BARRACHI JULIANA CHRISTINA BETONI; JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO; JULITA FERNANDES COSTA MAFRA; JURACI ALECRIM; KELLY DOURADO MATHIAS; LETICIA JASINSKI RODRIGUES; LILIAN MICHELLE MICHELIN; LUIZ GUSTAVO COSTALONGA; LUZIMAR CIRIACO DA SILVA; MARCELO WORDELL GUBERT; MARCO ANTONIO DENARDI; MARGRIT WELZEL; MICHEL WILLIAN DO Couto; MURILO DOURADO MATHIAS; NOEL AIRES DO BONFIM; ROBERTA APARECIDA GENARO; ROBERTO LÚCIO CIA RODRIGUES VILAR; RODRIGO BÍDÓIA DOS SANTOS; ROSEMARY DO RÓCIO MANGIARALDO ROMANOS; RUBEN RAMIRES ANTUNES DE SOUZA; SALETE ZANON PERIN; SANDRA GENI SIMON; SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM; SERGIO LAURINDO FILHO; SÉRGIO WAGNER DE OLIVEIRA; SIDERLEY DE CARVALHO; SILENE BEATRIS JUNGES; SILVIO BOZESKI; SILVIO FUMEGALI LOPES VILAR JUNIOR; SIMONE FERNANDES; TIBIRICA MESSIAS; VALDEMIR AMÉRICO CAMOZZATO; VADIR FRAGOSO DO NASCIMENTO; VALÉRIA CINTIA SORANI LUZÃO; VALÉRIA ROSANA CONTATO GARCIA; VANECIR DOS REIS LOUÇAO; WANDERLEI MANOEL DA SILVA; WILSON MARCOS DE SOUZA; WLADEMIR SCRAMIN; ZILMAR JOSÉ DOS SANTOS.

Tendo sido INDEFERIDAS as inscrições dos candidatos: ANDRÉ ALBINO LUCHESE e MARCELO AFOSONO NAME, por descumprimento do prazo do edital, uma vez que recolheram a taxa de inscrição após o encerramento do prazo, e ainda o candidato DENISARDE DA SILVA RODRIGUES, por descumprimento do estatuto no artigo 7º, inciso II do Regulamento do Concurso.

Estando por conseguinte as citadas inscrições INDEFERIDAS sujeitas a interposição de recurso de quem a desejar fazer, de acordo com o disposto no artigo 11 do referido regulamento, no prazo de cinco(05) dias, contados da intimação dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos candidatos acima e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que, será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e publicado uma única vez, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambre, Estado do Paraná, aos VINTE E SEIS dias do mês de setembro de dois mil e um. Eu (Sinivaldo Piffer Crozatti), Secretário da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO - JUIZ DE DIREITO. R\$ 203,50

AIDS advertisement with large text 'AIDS' and 'Você precisa ficar sabendo'. Text describes AIDS as a disease transmitted by virus, and lists ways to transmit the disease: through blood, transfusion, shared needles, sexual contact, etc. Includes logo of GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DA SAÚDE.